

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos Hospitalares com entrega parcelado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itarumã/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO TOTAL
1	AMP	23.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML-INJETÁVEL DE 5 ML	R\$ 1,2600	R\$ 28.980,0000
2	AMP	4.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML-INJETÁVEL DE 5 ML	R\$ 6,5575	R\$ 26.230,0000
3	AMP	6.240	ADENOSINA 3 MG/ML -INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 16,0175	R\$ 99.949,2000
4	FR/AMP	93.600	ÁGUA DESTILADA 10 ML PARA INJEÇÃO-INJETÁVEL	R\$ 0,3325	R\$ 31.122,0000
5	FR	750	ÁGUA DESTILADA 250 ML PARA INJEÇÃO	R\$ 4,1466	R\$ 3.109,9500
6	LT	750	ÁGUA DESTILADA 500 ML PARA INJEÇÃO	R\$ 6,5600	R\$ 4.920,0000
7	LT	400	ÁGUA OXIGENADA - SOLUÇÃO DE PÉROXIDO DE HÍDROGÊNIO 3%-10 VOLUMES USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO. CONTEÚDO 1 L	R\$ 7,4500	R\$ 2.980,0000
8	LT	500	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 L	R\$ 12,8900	R\$ 6.445,0000
9	LT	10.000	ÁLCOOL 70%. CONTEÚDO 1 L	R\$ 7,4850	R\$ 74.850,0000
10	LT	400	ÁLCOOL IODADO 1 MG/ML SOLUÇÃO A 0,1 ANTISSEPTICO. CONTEÚDO 1 L	R\$ 24,6925	R\$ 9.877,0000
11	AMP	3.500	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETÁVEL	R\$ 3,3575	R\$ 11.751,2500
12	FR/AMP	9.360	AMPICILINA SÓDICA 1G-INJETÁVEL	R\$ 5,9825	R\$ 55.996,2000
13	UND	6.000	ATROPINA 0,25 MG/ML-1 ML INJETÁVEL	R\$ 1,1525	R\$ 6.915,0000
14	LT	80	AZUL DE METILENO PARA ZEHL NES DE 1 L	R\$ 63,5400	R\$ 5.083,2000
15	FR/AMP	10.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-INJETÁVEL	R\$ 10,1325	R\$ 101.325,0000
16	FR/AMP	10.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI-INJETÁVEL	R\$ 9,7450	R\$ 97.450,0000
17	FR/AMP	6.240	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZIPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI - INJETÁVEL	R\$ 10,4933	R\$ 65.478,1920
18	UND	3.200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 84MG/ML.	R\$ 1,3050	R\$ 4.176,0000
19	COMP	3.000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,5700	R\$ 1.710,0000
20	UND	500	BROMETO DE IPRATRÓPIO MONOIDRATADO 0,25MG/ML DE 20 ML	R\$ 1,5600	R\$ 780,0000
21	AMP	9.400	BROMOPRIDA 5 MG/ML-INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 2,3350	R\$ 21.949,0000

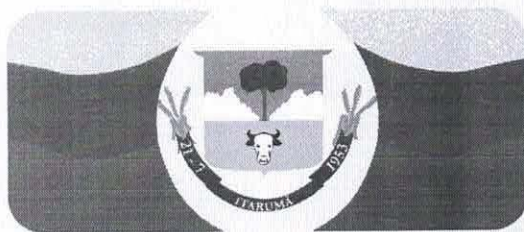
Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 / - 64- 99327-4948
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br/ licitacao@itaruma.go.gov.br



PREFEITURA
ITARUMÃ
Somando ideias e multiplicando resultados
ADM - 2025/2028

22	AMP	6.240	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	R\$ 1,5566	R\$ 9.713,1840
23	AMP	8.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML - INJETÁVEL	R\$ 2,4725	R\$ 19.780,0000
24	AMP	20.000	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 1,6025	R\$ 32.050,0000
25	UND	80	CARVÃO ATIVO EM PÓ 250 G	R\$ 49,2575	R\$ 3.940,6000
26	AMP	6.240	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG	R\$ 6,9375	R\$ 43.290,0000
27	FR/AMP	24.000	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	R\$ 5,6575	R\$ 135.780,0000
28	FR/AMP	13.480	CETOPROFENO 100 MG USO IV-INJETÁVEL	R\$ 5,8275	R\$ 78.554,7000
29	AMP	6.240	CETOPROFENO IM 50 MG/ML-INJETÁVEL DE 2ML	R\$ 1,9075	R\$ 11.902,8000
30	LT	300	CHLORCLEAR DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,005 ML/ML (ALCÓOLICA) SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 0,5 % DE 1 L	R\$ 20,5700	R\$ 6.171,0000
31	AMP	6.240	CIMETIDINA 150 MG/ML-INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 1,5300	R\$ 9.547,2000
32	FR	8.800	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML-INJETÁVEL DE 200 ML	R\$ 23,9525	R\$ 210.782,0000
33	AMP	10.920	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML-INJETÁVEL DE 5 ML	R\$ 5,2166	R\$ 56.965,2720
34	FR	7.000	CLISTEROL 12%-SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML-VIA RETAL	R\$ 14,4675	R\$ 101.272,5000
35	FR/AMP	7.800	CLORANFENICOL 1G	R\$ 6,1633	R\$ 48.073,7400
36	AMP	4.000	CLORETO DE POTÁSSIO 10%-100MG/ML- INJETÁVEL DE 10 ML	R\$ 0,5300	R\$ 2.120,0000
37	AMP	5.000	CLORETO DE SÓDIO 20% - 200MG/ML DE 10 ML	R\$ 0,7725	R\$ 3.862,5000
38	LT	300	CLOREXIDINA GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS ASSEPSIA TÓPICA SOLUÇÃO DEGERMANTE À 2 % DE 1 L	R\$ 24,7375	R\$ 7.421,2500
39	AMP	9.360	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - INJETÁVEL	R\$ 4,7450	R\$ 44.413,2000
40	AMP	9.400	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE(5MG/ML+80MG/ML)- INJETÁVEL DE 4 ML	R\$ 9,7350	R\$ 91.509,0000
41	AMP	12.600	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA MG/ML- INJETÁVEL	R\$ 4,2250	R\$ 53.235,0000
42	FR/AMP	300	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML--INJETÁVEL DE 2 ML -EXTODIN	R\$ 10,8700	R\$ 3.261,0000
43	AMP	4.680	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA-EQUIVALENTE A 250 MG DE DOBUTAMINA EM 20 ML-INJETÁVEL DE 20 ML	R\$ 8,0575	R\$ 37.709,1000
44	AMP	5.680	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML-INJETÁVEL DE 10 ML	R\$ 6,2300	R\$ 35.386,4000
45	AMP	5.000	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML- INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 121,4650	R\$ 607.325,0000
46	AMP	5.460	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML- INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 2,5125	R\$ 13.718,2500
47	AMP	7.020	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 9,9775	R\$ 70.042,0500
48	AMP	7.800	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML- INJETÁVEL DE 2ML	R\$ 15,5950	R\$ 121.641,0000
49	FR	6.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% LIDOCAÍNA - INJETÁVEL DE 20 ML	R\$ 6,7350	R\$ 40.410,0000
50	UND	4.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G- TUBOS	R\$ 5,3433	R\$ 21.373,2000

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 / - 64- 99327-4948
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br / licitacao@itaruma.go.gov.br



PREFEITURA ITARUMÃ

Somando ideias e multiplicando resultados

ADM - 2025/2028

51	AMP	7.800	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG-INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 0,9325	R\$ 7.273,5000
52	AMP	8.800	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML-INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 9,2400	R\$ 81.312,0000
53	AMP	13.480	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML-INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 1,8650	R\$ 25.140,2000
54	UM	50	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML (BENOXINATO)	R\$ 30,0466	R\$ 1.502,3300
55	AMP	10.920	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML-INJETÁVEL	R\$ 4,6975	R\$ 51.296,7000
56	AMP	4.000	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML-INJETÁVEL DE 20 ML- ANESTÉSICO LOCAL SEM CONSERVANTES	R\$ 25,3425	R\$ 101.370,0000
57	AMP	4.680	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG-INJETÁVEL	R\$ 23,0000	R\$ 107.640,0000
58	AMP	7.800	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML-INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 8,9700	R\$ 69.966,0000
59	FR	6.000	CLORITADO DE LIDOCAÍNA 2%-INJETÁVEL DE 20 ML	R\$ 6,7350	R\$ 40.410,0000
60	AMP	7.800	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML-INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 3,1700	R\$ 24.726,0000
61	AMP	8.000	DIAZEPAM 10 MG-INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 ML	R\$ 1,1625	R\$ 9.300,0000
62	AMP	12.000	DICLOFENACO 25MG/ML - INJETÁVEL DE 3 ML	R\$ 1,3375	R\$ 16.050,0000
63	AMP	9.360	DIMENIDRATO 3MG/ML-CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML-GLICOSE 100 MG/ML,FRUTODE 100 MG/ML -DRAMIM B6 DL-INJETÁVEL	R\$ 10,7000	R\$ 100.152,0000
64	AMP	25.000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML-INJETÁVEL	R\$ 1,7400	R\$ 43.500,0000
65	AMP	7.000	DRAMIM IM- INJETÁVEL	R\$ 11,8833	R\$ 83.183,1000
66	SERINGAS	5.000	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML--INJETÁVEL/SERINGAS PREENCHIDAS	R\$ 27,9150	R\$ 139.575,0000
67	AMP	8.000	EPINEFRINA 1 MG/ML-ADRENALINA - INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	R\$ 1,4925	R\$ 11.940,0000
68	AMP	9.360	FENITOINA SÓDICA 50 NG/ML DE 5 ML	R\$ 4,6400	R\$ 43.430,4000
69	AMP	1.300	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)-INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 4,4900	R\$ 5.837,0000
70	AMP	10.920	FITOMENADIONA (VITAMINA K)10MG/ML-INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 4,1250	R\$ 45.045,0000
71	FR	500	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML -FRASCOS SPRAY	R\$ 8,7925	R\$ 4.396,2500
72	AMP	5.000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML-INJETÁVEL DE 5 ML	R\$ 9,7575	R\$ 48.787,5000
73	LT	300	FORMOL DE 10%. CONTEÚDO 1 L	R\$ 18,0425	R\$ 5.412,7500
74	LT	300	FORMOL DE 37%. CONTEÚDO 1 L	R\$ 42,1275	R\$ 12.638,2500
75	AMP	14.000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML-INJETÁVEL DE 2,5 ML	R\$ 1,5600	R\$ 21.840,0000
76	AMP	30.000	FUROSEMIDA 10 MG/ ML -NJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 1,1650	R\$ 34.950,0000
77	FR	500	GEL CONDUTOR 4,5 KG - PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA E DOPPLERS.	R\$ 45,4525	R\$ 22.726,2500
78	AMP	4.000	GLICOSE 25 %-INJETÁVEL DE 10 ML	R\$ 0,7100	R\$ 2.840,0000
79	AMP	4.000	GLICOSE 50 %-INJETÁVEL DE 10 ML	R\$ 0,6800	R\$ 2.720,0000
80	AMP	10.920	HALOPERIDOL 5 MG/ML-INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 3,1300	R\$ 34.179,6000

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 / - 64- 99327-4948

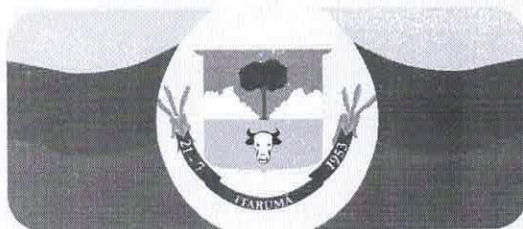
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br / licitacao@itaruma.go.gov.br



PREFEITURA
ITARUMÃ
Somando ideias e multiplicando resultados
ADM - 2025/2028

81	AMP	5.000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML-INJETÁVEL DE 4 ML	R\$ 2,3700	R\$ 11.850,0000
82	FR/AMP	6.240	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000.U.I./5 ML-25.000U.I./5ML-INJETÁVEL	R\$ 19,0833	R\$ 119.079,7920
83	UND	2.000	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG- COMPRIMIDOS	R\$ 0,5900	R\$ 1.180,0000
84	FR	500	LIDOCAÍNA 100 MG/ML FRASCO 50 ML	R\$ 74,7825	R\$ 37.391,2500
85	AMP	9.360	MALEATO DE NETILERGOMETRINA 0,2 MG/ML-INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 2,8075	R\$ 26.278,2000
86	FR	1.248	MANITOL 20% - USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO DE 250 ML	R\$ 11,8225	R\$ 14.754,4800
87	FR/AMP	6.000	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1 G-INJETÁVEL DE 10 ML	R\$ 23,7250	R\$ 142.350,0000
88	FR	7.000	METRONIDAZOL 5MG/ML(0,5%)-INJETÁVEL DE 100 ML	R\$ 5,5125	R\$ 38.587,5000
89	AMP	9.360	MIDAZOLAM 1MG/ML - INJETÁVEL DE 5 ML	R\$ 3,2900	R\$ 30.794,4000
90	AMP	9.360	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETÁVEL DE 3 ML	R\$ 3,5600	R\$ 33.321,6000
91	UND	3.000	MONIDRATRATO DE ISORSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,2600	R\$ 780,0000
92	AMP	4.680	MORFINA 10 MG/ML -INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 4,2625	R\$ 19.948,5000
93	AMP	5.000	NITROGLICERINA 5 MG/ML-TRIDIL-INJETÁVEL DE 10 ML	R\$ 71,1175	R\$ 355.587,5000
94	AMP	4.000	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML-INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 26,2025	R\$ 104.810,0000
95	FR	2.000	ÓLEO CICATRIZANTE CURATICO FERIDAS E ESCARAS A BASE DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E),ÁCIDO OLEICO,ÁCIDO LINOLEICO DE 200ML	R\$ 7,4275	R\$ 14.855,0000
96	FR	500	ÓLEO MINERAL PETROLATO LIQUÍDO 1ML/ML-LAXANTE PURÍSSIMO DE 100 ML	R\$ 4,4166	R\$ 2.208,3000
97	FR/AMP	10.000	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG-INJETÁVEL + DILUENTES DE 10 ML	R\$ 15,2725	R\$ 152.725,0000
98	FR/AMP	9.000	OXACILINA SÓDICA 500 MG-INJETÁVEL	R\$ 6,4800	R\$ 58.320,0000
99	UND	2.000	PIRACETAM 800MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	R\$ 1,5833	R\$ 3.166,6000
100	FRA	500	PROFOL 10 MG/ML-INJETÁVEL DE 20 ML	R\$ 14,1925	R\$ 7.096,2500
101	FR	4.000	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY- FRASCO DE 20ML	R\$ 15,6166	R\$ 62.466,4000
102	LT	200	RIODEINE IODOPOLIVIDONA- DERMO SUAVE - 100MG/ML , QUE EQUIVALE A 1% DE DEGERMANTE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1 L	R\$ 61,5500	R\$ 12.310,0000
103	LT	300	RIOHEX 0,2% -DERMO SUAVE -SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA DE 1 L	R\$ 44,9225	R\$ 13.476,7500
104	AMP	5.000	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML-INJETÁVEL DE 5 ML	R\$ 16,8733	R\$ 84.366,5000
105	UND	2.000	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDOS	R\$ 0,1975	R\$ 395,0000
106	FR	21.000	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	R\$ 4,2325	R\$ 88.882,5000
107	FR	12.000	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	R\$ 11,2475	R\$ 134.970,0000
108	FR	16.000	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	R\$ 6,1850	R\$ 98.960,0000
109	FR	12.000	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	R\$ 7,7500	R\$ 93.000,0000
110	FR	10.000	SORO GARRAFA 500 ML PARA CURATIVO	R\$ 4,5233	R\$ 45.233,0000
111	FR	12.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	R\$ 6,3475	R\$ 76.170,0000

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 / - 64- 99327-4948
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br / licitacao@itaruma.go.gov.br



112	FR	12.000	SORO GLICOSE 5% 500 ML	R\$ 7,7033	R\$ 92.439,6000
113	FR	12.000	SORO RINGER LACTATO 500 ML	R\$ 8,7225	R\$ 104.670,0000
114	FR	12.000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	R\$ 8,7650	R\$ 105.180,0000
115	FR/AMP	10.000	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTIZONA 100 MG-INJETÁVEL	R\$ 8,7325	R\$ 87.325,0000
116	FR/AMP	10.000	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTIZONA 500 MG-INJETÁVEL	R\$ 6,5825	R\$ 65.825,0000
117	UND	400	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% - COM 400G	R\$ 43,9466	R\$ 17.578,6400
118	AMP	4.000	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML- INJETÁVEL	R\$ 4,5650	R\$ 18.260,0000
119	AMP	8.000	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG-INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 1,5475	R\$ 12.380,0000
120	AMP	4.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -100MG/ML DE 10 ML	R\$ 1,6500	R\$ 6.600,0000
121	AMP	5.000	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML-INJETÁVEL DE 1 ML	R\$ 5,4225	R\$ 27.112,5000
122	FR	500	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO-DOSE-AEROSOL -CONTÉM 1 TUBO DE ALUMÍNIO COM 200 DOSES+ADAPTADOR	R\$ 18,7150	R\$ 9.357,5000
123	FR/AMP	10.000	TENOXICAN 40 MG-INJETÁVEL	R\$ 15,1300	R\$ 151.300,0000
124	FR	300	TOBRAMICINA 3 MG/ML-SOLUÇÃO OFTÁLMICA ÉSTERIL -FRASCOS DE 5 ML	R\$ 8,0366	R\$ 2.410,9800
125	AMP	11.700	TRAMADOL 100 MG/2 ML- INJETÁVEL DE 2 ML	R\$ 1,7375	R\$ 20.328,7500
126	AMP	11.700	TRAMADOL 50 MG-INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS 1 ML	R\$ 1,8900	R\$ 22.113,0000
127	LT	300	VASELINA LIQUIDA HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMOLIENTE TÓPICO 1L	R\$ 52,4900	R\$ 15.747,0000
128	UN	50.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ ML FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML	R\$ 6,1366	R\$ 306.830,0000
129	LT	300	VIC REMOV-ETER HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESADO SOLUÇÃO A 25 % CONTEÚDO 1 L	R\$ 45,4533	R\$ 13.635,9900
VALOR TOTAL				R\$ 6.745.875,2500	

1.1. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

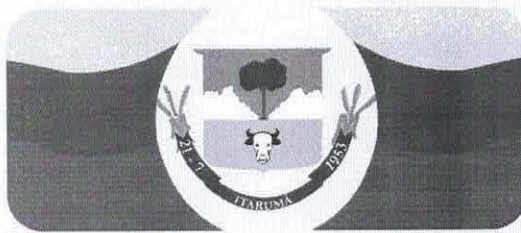
1.2. O custo estimado total será de **R\$ 6.745.875,25 (seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme estimativa de preço realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, anexa ao processo administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 - Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos Hospitalares com entrega parcelado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itarumã/GO.

2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

2.3 - O prazo de vigência da contratação é até **12 meses** contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

2.5. O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de medicamentos hospitalares, com entregas parceladas, conforme necessidade, visando garantir o pleno atendimento das demandas da rede pública de saúde do município de Itarumã/GO, através do Fundo Municipal de Saúde.

A aquisição se faz necessária diante da constante demanda por medicamentos utilizados na rede municipal de saúde, tanto para atendimento ambulatorial quanto hospitalar, e em conformidade com os princípios constitucionais do direito à saúde, previstos no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Ressalta-se que o fornecimento futuro e eventual, com entregas parceladas, visa garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando o desabastecimento das unidades de saúde e, ao mesmo tempo, prevenindo o desperdício de medicamentos por vencimento ou perda de validade.

Além disso, a contratação busca assegurar que o município esteja preparado para situações emergenciais, aumento de demanda e necessidades específicas que venham a surgir no decorrer da vigência contratual, possibilitando a pronta reposição dos estoques e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e regularidade fiscal, para garantir o fornecimento de medicamentos hospitalares de forma segura, contínua e eficiente, respeitando as normas da Legislação Sanitária vigente, bem como os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e legalidade

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. **A entrega do objeto deverá ser de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município, mediante requerimento do Setor responsável.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo fornecimento dos produtos será até **12 meses**, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

4.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.



3.0 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento será efetuado em até **72h (setenta e duas horas)** contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

3.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

3.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

3.3. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

3.3.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Itarumã – Praça Sebastião Assis Freitas, n. 18, Centro, Itarumã/GO, Telefone De Contato (64) 3659-1254, acompanhados da Nota Fiscal e devidamente conferido e atestado pelo responsável do Departamento de Compras.

3.3.2. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregue.

3.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

3.4.1. Só serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.5. Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

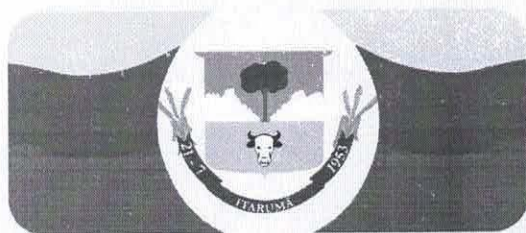
6. DO RECEBIMENTO

6.1. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

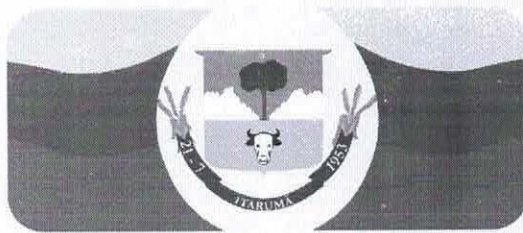
a) Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

- b) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.
- g) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- h) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.
- i) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, será conforme indicação do assessor contábil, com autorização do ordenador de despesa em anexo.



8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

07.09 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.057 – Manutenção das Atividades Gerais do FMS

10.302.0009.2.058 – Manutenção do Hospital Municipal – MAC

10.303.0009.2.062 – Manutenção de Farmácia Básica

102 - Fonte

107 - Fonte

180 - Fonte

3.3.90.30 – Material de Consumo

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

a) os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

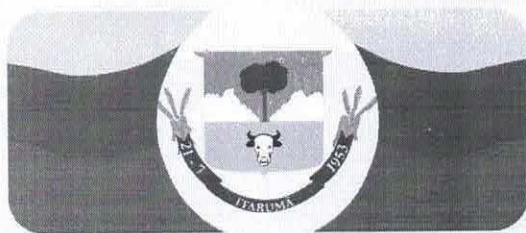
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

9.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações



por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.2 Paralelamente à prorrogação do prazo, poderá ser renovado também o seu quantitativo **total** ou parcialmente, observadas as condições estabelecidas no edital, nas respectivas justificativas técnicas e na legislação vigente, desde que mantidas as condições iniciais de vantajosidade.

10.3 Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do Município de Itarumã/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada nomismo.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição e marca apresentadona proposta de igual ou superior qualidade, bem como devem estar em bom estado de conservaçãocom prazo de validade não inferior a 90 dias.



12.1.2. As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

12.1.2. Proceder à troca imediata dos medicamentos que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no subitem acima, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos.

12.1.3. A contratada deverá entregar os produtos no local informado pela Secretaria Solicitante (Ordem de Compras);

12.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

12.1.5. A contratada responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

12.1.6. Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

12.1.7. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

12.1.8. Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

12.1.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;

12.1.10. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

12.1.11. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

12.1.12. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

12.1.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

12.1.14. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

12.1.15. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

12.1.16. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

12.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos;

12.2.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a **CONTRATANTE** poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a paralisação no fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

12.2.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.



12.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os itens deverão ser entregues intactos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

14.2. A empresa ganhadora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

14.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15. REQUISITOS TECNICOS:

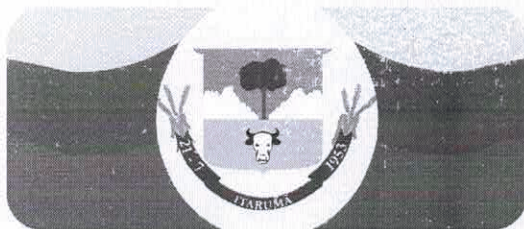
a) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

a.1) O licitante que for empresa distribuidora, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.

a.2) O licitante que for fabricante, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.

b) **CERTIFICADO DE REGISTRO**, no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

b.1) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto



à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

b.2) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo ou apresentar a relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO” disponível no sítio <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>, devidamente destacada.

b.3) A dispensa de REGISTRO ANVISA com base na relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO”, será considerado a natureza, categoria, similaridade do produto ofertado com os produtos listados na relação.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

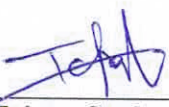
17. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

17.1. Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

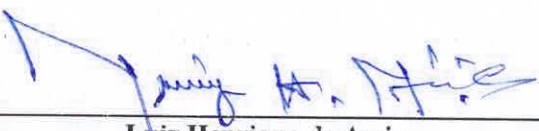
18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Itarumã-GO, aos 04 de setembro de 2025.



Taiana Cunha Ferreira Goulart
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 004/25

Termo APROVADO:



Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal